

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9917 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 136/2024**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 19/04/2024

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.3 - Instrumentos de gestão de riscos ao patrimônio museológico e institucional aprimorados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.3.2 - Elaborar diretrizes e estratégias para gestão de riscos institucional no Ibram, contemplando as atividades de identificação, avaliação e mitigação dos riscos.

3. JUSTIFICATIVA

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) e a Controladoria-Geral da União (CGU) expediram, em 2016, a Instrução Normativa Conjunta nº 01, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. A Normativa em seu artigo 17 impõe que aos órgãos da Administração Pública Federal institua a suas respectivas Políticas de Gestão de Riscos em até doze meses.

Art. 17. A política de gestão de riscos, a ser instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal em até doze meses a contar da publicação desta Instrução Normativa, deve especificar ao menos:

I princípios e objetivos organizacionais.

II diretrizes sobre:

- como a gestão de riscos será integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas da organização.
- como e com qual periodicidade serão identificados, avaliados, tratados e monitorados os riscos.
- como será medido o desempenho da gestão de riscos
- como serão integradas as instâncias do órgão ou entidade responsáveis pela gestão de riscos.
- a utilização de metodologia e ferramentas para o apoio à gestão de riscos.
- o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos em gestão de riscos.

III competências e responsabilidades para a efetivação da gestão de riscos no âmbito do órgão ou entidade.

Os museus públicos têm suas atividades custeadas em larga medida pelo poder público e por parcerias com a Sociedade Civil, especialmente por meio das Associações de Amigos, que desenvolvem atividades de suporte à captação de recursos. Contudo, tanto museus públicos quanto privados têm multiplicado iniciativas em busca de fontes alternativas de receitas que permitam incrementar aquelas advindas de orçamentos públicos,

patrocínios, mecenatos e outras fontes convencionais.

Considerando que o tema não está desenvolvido internamente, urge a necessidade de consultoria técnica para propor estruturas na atividade de gestão de riscos ligados ao sistema de controles internos e governança no Ibram, nos ditames referenciados pelos órgãos de controle.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo elaborar metodologia de gestão de riscos institucional, com aplicação de projeto piloto no Gabinete da Presidência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (ASREL - Gestão de riscos)

A consultoria deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo verificação e diagnóstico situacional da gestão de riscos institucional no Ibram, com objetivo de identificar lacunas e possibilidades de aplicação.

ATIVIDADES/DESCRIÇÃO

O consultor deverá apresentar relatório técnico contendo levantamento de informações, relato de entrevistas/reuniões e diagnóstico da situação verificada no Ibram sobre o tema, propondo plano de trabalho para as atividades subsequentes e primeiras impressões sobre o tema.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposta consensuada de metodologia para a institucionalização da gestão de riscos no Ibram, com aplicação de projeto-piloto, registro da experiência e descrição de requisitos para a aplicação efetiva da gestão de riscos no Instituto.

ATIVIDADES/DESCRIÇÃO

O consultor deverá apresentar documento técnico contendo metodologia participativa para o processo de mapeamento de riscos nos órgãos que compõem o Ibram, visando operacionalizar as diretrizes consonantes a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU Nº 01, de 2016 aplicação e registro de experiência-piloto de mapeamento participativo dos riscos institucionais no GAB/Ibram, com os resultados obtidos com a experiência, apontando correções a serem feitas metodologia, proposta de diretrizes para a sua aplicação, passo a passo para aplicação da metodologia de forma clara, objetiva e de fácil absorção do conhecimento pela instituição.

PRODUTO 3 - Relatório técnico final contendo registro de apresentação da experiência em reunião geral e capacitação para a aplicação da metodologia nos outros departamentos do Ibram.

ATIVIDADES/DESCRIÇÃO

O consultor deve ministrar exposição sobre a consultoria em reunião geral online do Ibram, com slides e textos explicativos dos slides, assim como registros de capacitação online para pontos focais, que devem ter domínio sobre o tema após a consultoria.

Obs Espera-se que, ao final dos três produtos apresentados, o Ibram conheça as ações que foram feitas pela consultoria e tenha uma metodologia testada e aprovada para a aplicação da gestão de riscos institucionais em todos os seus departamentos, possibilitando assim a disseminação da cultura de gestão de riscos institucionais dentro da Autarquia.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (ASREL - Gestão de riscos)

A1. FORMAÇÃO SUPERIOR

Diploma de conclusão de curso de nível superior em ciências humanas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (ASREL - Gestão de riscos)

B.1 PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório)

Mínimo de 5 anos de experiência comprovada com instrumentos de planejamento e gerenciamento de riscos na Administração Pública.

B.2 PERFIL DESEJÁVEL

Experiência profissional em Design Thinking, Scrum, Canvas, Sharepoint, Forms, inovação na gestão, metodologias ágeis e assuntos congêneres.

B.3 PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Planejamento, Gerenciamento de Riscos ou correlatas, de no mínimo 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (ASREL - Gestão de riscos)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.3.2	P1 - Documento técnico contendo verificação e diagnóstico situacional da gestão de riscos institucional no Ibram, com objetivo de identificar lacunas e possibilidades de aplicação.	R\$ 25,000.00	40 dias após a assinatura do contrato
1.3.2	P3 - Documento técnico contendo proposta consensuada de metodologia para a institucionalização da gestão de riscos no Ibram, com aplicação de projeto-piloto, registro da experiência e descrição de requisitos para a aplicação efetiva da gestão de riscos no Instituto.	R\$ 35,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.3.2	P2 - Documento técnico contendo registros de apresentação da experiência em reunião geral e capacitação para a aplicação da metodologia nos outros departamentos do Ibram.	R\$ 40,000.00	120 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 100.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 4 meses

Data de Término: 17/11/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (ASREL - Gestão de riscos)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação à análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá em entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior nota da entrevista.
- b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente esses documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

PERFIL PROFISSIONAL:

Experiência mínima de 05 (cinco) anos em instrumentos de planejamento e gerenciamento de riscos na Administração Pública. (5 pontos por ano excedente, total de 25 pontos).

Pontuação Máxima: 25 pontos

PERFIL DESEJÁVEL:

Experiência profissional em planejamento estratégico em Políticas Públicas, Design Thinking, Scrum, Canvas, Sharepoint, Forms, inovação na gestão, metodologias ágeis ou assuntos congêneres.

Pontuação Máxima: 15 pontos

PÓS-GRADUAÇÃO:

Desejável Certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Planejamento, Gerenciamento de Riscos ou correlatas, de no mínimo 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. (10 pontos)

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:**PONTUAÇÃO:**

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Essa entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Capacidade de análise crítica frente aos desafios da implementação de gestão de riscos na administração pública. (25 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (25 pontos).

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se que, segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais, fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às

suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

Todas as reuniões realizadas no âmbito do trabalho de consultoria serão gravadas e poderão ser usadas pelo Ibram, conforme descrito no ANEXO I - Autorização para uso de imagem e voz constante neste Termo de Referência.

Por fim, visando um bom andamento dos produtos/resultados previstos no presente instrumento, o consultor contratado deverá estar disponível, preferencialmente, no mínimo 20 (vinte) horas úteis semanais para dedicação exclusiva à consultoria.

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ

Tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998,
eu,..... NOME,
NACIONALIDADE, RG, CPF, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, residente e domiciliado na
..... ENDEREÇO,..... E-
MAIL, doravante denominado simplesmente AUTORIZANTE firmo a presente Autorização para uso
de imagem e voz, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Autorização tem por objeto a captação, uso, guarda e exibição/execução da IMAGEM E/OU VOZ do AUTORIZANTE ao Instituto Brasileiro de Museus Ibram, inscrito no CNPJ sob o número, situado no ENDEREÇO, doravante denominado simplesmente AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo, o AUTORIZANTE cede ao AUTORIZATÁRIO a IMAGEM E/OU VOZ decorrentes de participação na sessão de FOTOGRAFIA/FILMAGEM/GRAVAÇÃO realizada em DATA, LOCAL, produzido(s) pelo Ibram, em sua integralidade, por tempo indeterminado, o direito exclusivo, neste ou em qualquer outro país, mantidos os créditos, de explorar, publicar, reproduzir, difundir, veicular, comercializar, imprimir, exibir, distribuir, armazenar em banco de dados e imagens e comunicar ao público, inclusive por qualquer formato, meio ou tiragem, impresso ou eletrônico, bem como autorizo a extensão desses direitos a terceiros sob a égide dos direitos transferidos ao Ibram no presente acordo.

Parágrafo Primeiro - A Autorização para uso de IMAGEM E/OU VOZ será em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Segundo - Cabe ao AUTORIZATÁRIO a decisão sobre a edição parcial ou integral da IMAGEM E/OU VOZ autorizada.

Parágrafo Terceiro A IMAGEM E/OU VOZ autorizada integrará a coleção e a memória técnica institucional da administração do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO

O AUTORIZANTE reconhece que o AUTORIZATÁRIO não se responsabiliza pelo uso indevido, por terceiros, dos direitos ou de qualquer incorporação física, de mídia ou qualquer material em que a IMAGEM E/OU VOZ autorizada esteja incluída, no todo ou em parte, inclusive mediante sua reprodução e/ou divulgação em sítios eletrônicos, blogues e comunidades virtuais semelhantes.

CLÁUSULA QUARTA DA SUCESSÃO

Comprometem-se o AUTORIZANTE e o AUTORIZATÁRIO, este por si e por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados nesta Autorização.

Por estar assim acordado, firma o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

(CIDADE), ____ de _____ de 20__.

Autorizante
Nome e CPF

Testemunhas: _____

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).